



Resolução N° 01/2024

EMENTA: trata do ingresso de aluno especial no Programa de Pós-Graduação de Engenharia de Produção da UFF Niterói (PPGEP) e outras providências.

Art.1º - Considera-se Aluno Especial o aluno que, não estando matriculado regularmente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) da Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói, obtém a autorização da Coordenação do PPGEP para inscrever-se em uma ou mais disciplinas isoladas em um determinado período letivo.

§1º - A condição de ser aceito como aluno especial não estabelece vínculo acadêmico, nem gera expectativa de vínculo como aluno regular no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP).

§2º - Para candidatar-se às disciplinas ofertadas no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, na UFF Niterói, é necessário que o candidato:

I – Possuir um diploma de curso de graduação, devidamente reconhecido por órgão competente, em uma Instituição de Ensino Superior (IES), seja no Brasil ou no Exterior; ou

II – Ter integralizado, no mínimo, 85% dos créditos exigidos em um curso de graduação na Universidade Federal Fluminense (UFF).

Art. 2º - Documentação obrigatória:

Parágrafo Único – O aluno deverá encaminhar os seguintes documentos para o e-mail da secretaria (tpp.tce@id.uff.br):

- a) O (A) aluno (a) que já concluiu a graduação deve apresentar a cópia de Diploma de Graduação (frente e verso). Títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF. O(A) aluno(a) poderá apresentar, em substituição ao Diploma de Graduação, uma declaração, assinada pelo Coordenador do Curso no qual concluiu o Curso de Graduação, declarando que o(a) aluno(a) cumpriu todos os requisitos necessários à conclusão do Curso. O (A) aluno (a) que esteja cursando graduação na Universidade Federal Fluminense (UFF) deve apresentar histórico escolar comprovando ter integralizado, no mínimo, 85% dos créditos exigidos em seu curso.
- b) Cópia do documento de identidade e do CPF;
- c) Formulário de inscrição de estudante especial preenchido, referente à Pós-Graduação de Engenharia de Produção da UFF Niterói (PPGEP) – disponível no site <https://tpp-uff.com.br/formularios/>. No mesmo formulário um professor do PPGEP, justificará a importância da disciplina para o aluno.

Art. 3º - O período de inscrição e exclusão de disciplinas seguirão o calendário acadêmico definido pelo Programa PPGEP e disponível no site <https://tpp-uff.com.br/calendarios/>.

Art. 4º - No caso de admissão como aluno regular no Programa de Pós-Graduação de Engenharia de

Produção da UFFNiterói (PPGEP), isto é, após aprovado em processo seletivo, a(s) disciplina(s) cursada(s) pelo aluno especial poderão ser aproveitadas pelo PPGEP. Esse aproveitamento é permitido até três semestres após a conclusão da última disciplina pelo aluno especial no PPGEP.

Art. 5º - O(a) aluno(a) poderá se inscrever em até quatro disciplinas por semestre e cursar um total de até quatro disciplinas na condição de aluno especial.

Parágrafo Único – As disciplinas Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Seminário de Dissertação I e Seminário de Dissertação II não são permitidas para alunos especiais no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP).

Art. 6º - Os docentes do Programa de Pós-Graduação de Engenharia de Produção (PPGEP), devem definir o número de vagas destinadas a alunos especiais em cada disciplina, por semestre, sendo limitado a até quatro vagas para alunos especiais por disciplina, a cada semestre.

Art. 7º - Ao concluir a disciplina cursada no Programa de Pós-Graduação de Engenharia de Produção da UFF Niterói (PPGEP), o(a) aluno(a) especial poderá requerer a secretaria um certificado de disciplina cursada como aluno especial. Este certificado deverá conter informações sobre a disciplina, o período em que foi cursada, a nota obtida, os créditos e a carga horária.

Art. 8º - Ao se inscrever como aluno especial no programa, o estudante concorda e se submete a esta regulamentação de aluno especial.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor a partir do 1º semestre de 2024. Casos omissos serão tratados pelo colegiado do Programa.

Niterói, 20 de fevereiro de 2024.

Prof. D.Sc. Robisom Damasceno Calado

Coordenador da Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UFF Niterói (PPGEP)